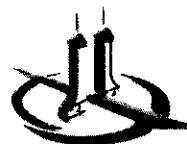




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Ver. Irani Fernandes
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguiana.rs.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 056/2019

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Irani Fernandes

ASSUNTO: Altera a Lei 4.998/2018.

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 056/2019, de proposição do Poder Executivo que dá nova redação ao artigo 1º. da Lei 4.998/2018.

Observa-se que a presente proposta do Projeto de Lei 056 tem como principal objetivo

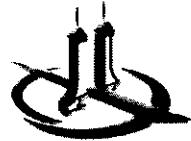
"Corrigir equívoco apresentado quando da elaboração do projeto de lei do Poder Executivo que originou a Lei 4.988/2018, autorizando alienação de imóveis de propriedade do município.

Em primeira análise nesta Comissão, sentimos a necessidade da presença da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, COMABI, instituída pela Lei 4.586/2015, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria em apreciação.

Quanto às informações colhidas da COMABI, confrontando com dados presentes no LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, foi possível verificar que na primeira avaliação em 2018, os dados não levaram em conta que aos 16 lotes deveriam ser atribuídos cálculos de valores diferentes em virtude de dimensões e localizações diferentes na quadra A-2 do Loteamento "Jardim do Salso", conforme registro de matrícula nº 31.575 Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Ver. Irani Fernandes

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

Outro fato singular, foi a atualização do preço praticado pelo mercado imobiliário, na região dos imóveis avaliados, mediante adoção do valor médio do m² de terreno (R\$ 213,79/m²), multiplicado à dimensão do lote, atribuindo valores atualizados em 20 de novembro de 2018.

A venda dos lotes em 26 de dezembro de 2018, data da aprovação da Lei nº 4.998, renderia R\$ 775.015,36.

A venda dos lotes em 20 de novembro de 2018, renderia (renderá) R\$ 1.056.866,59, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

(Ou seja, cerca de R\$ 300 mil a mais nos cofres públicos).

A venda dos lotes mediante nova atualização dos valores de mercado imobiliário, certamente trará mais recursos para o Município.

Portanto, do ponto de vista financeiro, este Relator é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei em estudo.

Aprovado Parecer

em 23/09/19

Ver. Irani Coelho Fernandes
Relator.

De acordo:

Cognato SB Medeiros
Peris Reis

Contraário: